



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recursos para cobrir despesas do Departamento Municipal de Saúde do município com o seguinte detalhamento:

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Gestão de Saúde -*  
*06.01.05.10.303.0014.2081 - Fonte 102 – Ficha 540 – Material de Consumo – R\$ 18.000,00.*

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Gestão de Saúde -*  
*06.01.05.10.303.0014.2081 - Fonte 151 – Ficha 541 – Material de Consumo – R\$ 18.000,00.*

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 23 de novembro de 2015.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
*Prefeito Municipal*  
*Francisco Badaró - MG*

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO  
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br